

**Rememoração da história: um olhar feminino sobre a Ditadura Militar**

Sheila Stolz<sup>1</sup>, Faculdade de Direito e NUPEDH/FURG  
[sheilastolz@furg.br](mailto:sheilastolz@furg.br)

Rita de Cássia Grecco dos Santos<sup>2</sup>, PPGE-FaE/UFPEL, Instituto de Educação e NUPEDH/FURG  
[ritagrecco@furg.br](mailto:ritagrecco@furg.br)

Paola Aquino Lazarini<sup>3</sup>, Faculdade de Direito e NUPEDH/FURG  
[paola\\_indiazinha@hotmail.com](mailto:paola_indiazinha@hotmail.com)

Gabriela de Moraes Kyrillos<sup>4</sup>, Faculdade de Direito e NUPEDH/FURG  
[direito.csociais@gmail.com](mailto:direito.csociais@gmail.com)

Larissa Floriano Almeida<sup>5</sup>, Faculdade de Direito e NUPEDH/FURG  
[lafloralme@bol.com.br](mailto:lafloralme@bol.com.br)

Todos os que até hoje venceram participam do cortejo triunfal, em que os dominadores de hoje espezinham os corpos dos que estão prostrados no chão<sup>6</sup>.

Influenciada pelos movimentos feministas espalhados pelo mundo, a Organização das Nações Unidas – ONU, reunida no Congresso Internacional da Mulher realizado em 1975 no México, aclama nesta ocasião o “Ano Internacional da Mulher” dando início a partir de então, à “Década da Mulher”, uma das circunstâncias que favorecem e colaboram para o ressurgimento no Brasil dos anos 1970 do chamado feminismo de “Segunda Onda”<sup>7</sup>. Caracterizado por ser um

---

<sup>1</sup> Doutoranda e Mestre em Direito pela Universitat Pompeu Fabra – UPF, Barcelona, Espanha. Professora da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, Rio Grande/RS. Coordenadora Geral do Núcleo de Pesquisa e Extensão em Direitos Humanos – NUPEDH/FURG.

<sup>2</sup> Doutoranda e Mestre em Educação – Filosofia e História da Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Pelotas – PPGE-FaE/UFPEL, Pelotas/RS. Professora do Instituto de Educação da FURG. Pesquisadora vinculada ao Centro de Estudos e Investigações em História da Educação – CEIHE/UFPEL, ao Núcleo de Documentação da Cultura Afro-Brasileira – ATABAQUE/FURG e ao NUPEDH/FURG.

<sup>3</sup> Acadêmica do 4º ano do curso de Direito da FURG e membro do NUPEDH/FURG.

<sup>4</sup> Acadêmica do 4º ano do curso de Direito da FURG e do 3º semestre da Licenciatura em Ciências Sociais da UFPEL, membro do NUPEDH/FURG.

<sup>5</sup> Acadêmica do 4º ano do curso de Direito da FURG e membro do NUPEDH/FURG.

<sup>6</sup> BENJAMIN, Walter. **Magia e técnica, arte e política ensaios sobre literatura e história da cultura**. Obras Escolhidas I. 7 ed. Trad. Sérgio Rouanet. São Paulo: Brasiliense, 1994. p. 225.

<sup>7</sup> Ainda que este seja o nome comumente associado ao movimento feminista surgido dos anos 70 em diante, alguns autores argumentam que os movimentos feministas aparecem inicialmente no período do Iluminismo e da Revolução Francesa como um movimento social de libertação, cabendo a este período denominá-lo de “Primeira Onda” do feminismo. Já no final do século XIX, época em que o movimento feminista possuía uma identidade teórica e organizativa suficientemente autônoma que lhe permitiu a luta pelo sufrágio e pela consecução do direito de voto às mulheres, deve ser chamado como a “Segunda Onda” do feminismo. Cabendo, portanto, ao feminismo surgido depois dos anos 70, chamá-lo de feminismo de “Terceira Onda”. Ainda que a distinção sugerida seja coerente optamos por utilizar a denominação mais recorrentemente empregada. Sobre as “Ondas do Feminismo” veja-se: REVERTER, Sonia.

## Colóquio Internacional Gênero, Feminismos e Ditaduras no Cone Sul. Universidade Federal de Santa Catarina – de 4 a 7 de maio de 2009.

movimento não padronizado e unísono, dado os diferentes enlaces que o configuram, o feminismo de “Segunda Onda” tem visões distintas tanto no que concerne ao caráter quanto às estratégias de luta que devem ser postas em ação em cada contexto político.

Não obstante, podemos afirmar, de forma bastante sucinta, que a defesa do direito à igualdade entendida como aquela que contempla o direito à diferença e vice-versa<sup>8</sup>, passa a ser o grande estandarte do feminismo dando-lhe um substrato comum. Para o pensamento feminista, sobretudo, nestas últimas décadas, a “diferença” sugere a heterogeneidade, a multiplicidade e a pluralidade do entendimento concernente à categoria gênero<sup>9</sup> e não mais a mera oposição e exclusão binária entre os sexos, tema que esteve marcadamente presente na origem do feminismo. Nega-se, conseqüentemente, que nas “diferenças” residam os problemas entre homens e mulheres, mas sim no modo como estas são hierarquizadas – já que costumam impingir a idéia básica de inferiorização da mulher<sup>10</sup>. Nesse sentido, o “feminismo da diferença”, supera os dualismos sexuais em direção a uma visão mais ampla, reconhecendo como bem ressalta Friedman<sup>11</sup>, que o privilégio e a opressão não são categorias absolutas, posto que, se modificam de acordo com os diferentes eixos de poder e de ausência de poder existentes.

Sendo que, as inegáveis influências externas à narrativa da genealogia deste novo feminismo acabam – no que se refere à realidade brasileira da década de 70 – não somente refletindo os diversos matizes e interpretações feministas que se faziam presentes à época, mas também revelando um feminismo *sui generis* marcado por uma confluência de fatores que vão desde a

---

La perspectiva de género en la filosofía. Alicante: **Feminismo/s**, 1, jun, 2003, p. 33-50.; e, AMORÓS, Celia. **Feminismo y Filosofía**. Madrid: Síntesis, 2000.

<sup>8</sup> Como nos ensina Boaventura Santos (2006), o direito a igualdade deve ser reivindicado sempre que a diferença inferioriza e, por conseguinte, o direito a diferença deve ser reivindicado sempre que a igualdade descaracteriza. SANTOS, Boaventura. **Pela mão de Alice**. O social e o político na pós-modernidade. São Paulo: Cortez, 2006.

<sup>9</sup> Nos Estados Unidos, as mulheres homossexuais e negras levaram a cabo movimentos de contestação do pressuposto de que as mulheres possuem uma essência feminina comum capaz de criar um vínculo social apto a uni-las, embora as diferenças existam entre elas. O movimento destas mulheres negras evidenciou que a retórica das feministas brancas costumava ser etnocêntrica em suas análises de gênero e opressão. Igualmente, as mulheres homossexuais, trataram de demonstrar que esta mesma retórica se fundamentava na experiência das mulheres heterossexuais. Recomendam-se as seguintes leituras que tratam estes temas: CARNEIRO, Sueli. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. In: ASHOKA EMPREENDIMENTOS SOCIAIS; TAKANO CIDADANIA (orgs.). **Racismos contemporâneos**. Rio de Janeiro: Takano Editora, 2003. p. 49-58.; AZERÊDO, Sandra. A questão racial na pesquisa. In: AZERÊDO, Sandra, STOLCKE, Verena (org.). **Direitos reprodutivos**. São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 1991, p. 125-150.; e, HOOKS, Bell. **Representing Whiteness: Seeing Wings of Desire**. Yearning, race, gender and cultural politics. Boston: South End Press, 1990, p. 165-72. e HOOKS, Bell. **Representing Whiteness in Black Looks: Race and Representations**. Boston: South End Press, 1992.

<sup>10</sup> Na década de 70 muitos autores trataram de demonstrar que a assimetria sexual entre homens e mulheres era um fenômeno de caráter universal, como podemos verificar em Rosaldo e Lampere (1979, p.19) ao afirmarem que: “Em todos os lugares vemos a mulher ser excluída de certas atividades econômicas e políticas decisivas; seus papéis como esposas e mães são associados a poderes e prerrogativas inferiores aos dos homens. Pode-se dizer, então, que em todas as sociedades contemporâneas, de alguma forma, há o domínio masculino, e embora em grau e expressão a subordinação feminina varie muito, a desigualdade dos sexos, hoje em dia, é fato universal na vida social”. ROSALDO, Z. R. e LAMPERE, L. **A mulher, a cultura e a sociedade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

<sup>11</sup> FRIEDMAN, Susan. **Beyond White and other: relationality and narratives of race in feminist discourse**. *Signs*, v. 21, n. 1, 1995, p.7.

## Colóquio Internacional Gênero, Feminismos e Ditaduras no Cone Sul. Universidade Federal de Santa Catarina – de 4 a 7 de maio de 2009.

articulação e enraizamento com os movimentos sociais urbanos e suas demandas por bem-estar<sup>12</sup>, à defesa de uma posição mais moderada no que diz respeito ao confronto entre os sexos<sup>13</sup>, o não enfrentamento de temas polêmicos como, por exemplo, o aborto e, até mesmo, o envolvimento das mulheres na resistência e na luta armada contra a Ditadura Militar instaurada no país entre 1964 e 1985<sup>14</sup>.

Sem o afã de pretender esgotar o sentido desta experiência plural e polissêmica que constituiu o movimento feminista dos anos 70 e, desde já, sinalizando a importância do seu legado, capaz de transformar formas de viver e pensar que ocasionaram impactos tanto no âmbito privado dos costumes e hábitos cotidianos, como nas instituições sociais e políticas ao expandir o espaço de atuação pública da mulher, nossa pesquisa, intitulada “Revisão da Lei de Anistia Brasileira: lembrando a história recente em busca da plena reconciliação e construção de um Estado Democrático de Direito”, se direciona para os olhares e as narrativas individuais de mulheres<sup>15</sup> que, na condição de mães, filhas, esposas, ou companheiras de militantes e/ou sujeitos identificados pelo Estado como “subversivos”<sup>16</sup>, sofreram com as atrocidades e os inúmeros tipos de perdas provocadas pelo então Regime de exceção.

Como podemos constatar na narrativa de Cenira Aquino<sup>17</sup>:

Quando o Paulo esteve preso eu sofri um aborto. Eu estava com três meses de gravidez. No entanto, nunca mais se falou, né [...] Este aborto eu sofri quando ainda estava trabalhando, pois foi mandado a mim e a outra professora que aplicássemos provas lá no Porto. Nós fomos, nos levaram (os funcionários da Secretaria de Educação) lá, pois era uma distância de 6 km. Mas em pleno dezembro, um calor horrível, eles não foram nos buscar e nós tivemos que vir a pé. E aí, eu sofri o aborto, de tanto caminhar! Eu cheguei exausta em casa, e ainda tive que entregar as provas.

---

<sup>12</sup> Como por exemplo, a luta por melhores condições de vida (acesso à luz, saneamento básico e transporte público). Sobre esse contexto: CARDOSO, Ruth. Movimentos sociais urbanos: um balanço crítico. In: ALMEIDA, Maria Herminia T. de e SORJ, Bernardo. (orgs.) **Sociedade e política no Brasil pós-64**. São Paulo: Brasiliense, 1983, p. 215-239.; e, COSTA; BARROSO; SARTI. Pesquisa sobre mulher no Brasil: do lombo ao gueto? **Cadernos de Pesquisa**, n. 54, ago/1985, p. 5-15.

<sup>13</sup> Opinião de HEILBORN e SORJ, 1999. HEILBORN, M. L. e SORJ, B. Estudos de Gênero no Brasil. In: MICELI, S. (org.). **O que ler nas Ciências Sociais Brasileiras (1970-1995)**. São Paulo: ANPOCS/Ed. Sumaré, 1999.

<sup>14</sup> A presença das mulheres significou, no que concerne aos Órgãos de Repressão, não somente a insurgência contra a Ditadura Militar, mas também uma forma de refutar o papel social designado à época como próprio das mulheres. A narrativa de muitas mulheres militantes demonstra, ademais, que a igualdade entre homens e mulheres era, também nos aparatos da militância política, apenas uma retórica. GOLDENBERG, Mirian. Mulheres e militantes. **Revista Estudos Feministas**, v. 5, n. 2, 1997, p. 349-364.

<sup>15</sup> O termo mulher, pensado neste contexto, não está fazendo referência a uma categoria empírica/descritiva utilizada como contraposição ao termo gênero enquanto categoria analítica.

<sup>16</sup> Para a análise do modo como o termo e a categoria social “subversivo” inseriu-se no cotidiano brasileiro recomenda-se a leitura: VELHO, G. **Individualismo e cultura**: notas para uma antropologia da sociedade contemporânea. 4 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1997.

<sup>17</sup> Cenira San Martin Aquino é uma professora aposentada, viúva do Brigadiano (Policial Militar) Paulo Darcy Aquino, que foi preso pelo Regime Militar no ano de 1965. Esta narrativa emerge da entrevista concedida por Cenira no dia 24 de março de 2009.

## Colóquio Internacional Gênero, Feminismos e Ditaduras no Cone Sul. Universidade Federal de Santa Catarina – de 4 a 7 de maio de 2009.

Tal desumanidade, cometida deliberadamente contra uma mulher grávida, já fragilizada pela arbitrária prisão do marido<sup>18</sup>, foi absolutamente escamoteada pelo Poder Público, como podemos verificar na Portaria N° 145/65, de 18 de maio de 1965, da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar/Rio Grande do Sul – RS, que concede “[...] licença para tratamento de saúde, pelo espaço de (30) dias [...]”, mas em nenhum momento indica a específica motivação para a concessão da mesma.

Nesse sentido, partimos da premissa básica que as conseqüências do que ocorreu durante este período permearam, e ainda permeiam a dinâmica da vida particular, familiar, coletiva e política destas mulheres. Portanto, neste texto, trazemos uma parcela dos achados da referida pesquisa, nos valendo para tanto da revisão bibliográfica sobre o tema, da análise documental e de uma entrevista semi-estruturada – focalizada em experiências individuais de uma determinada família, pois pretendemos rememorar algumas lembranças.

Cabe esclarecer que, dar visibilidade a esta narrativa é, desde o nosso ponto de vista, uma tentativa de transitar em outras redes discursivas sobre o período histórico em questão, diferentes daquelas legitimadas pela História Oficial que, ademais de selecionar e ordenar os fatos segundo alguns critérios e interesses construídos – em atendimento às orientações daqueles que compunham o Regime de exceção – é contada e transmitida como a única e verdadeira história, criando desta forma zonas de penumbras, silêncios, esquecimentos e negações. Ou seja, ensejamos como clamam Ramil e Fogaça em sua música intitulada “Siembra”<sup>19</sup>, nos permitir escutar e problematizar outras verdades:

*Y vamos a sembrar compañero con la verdad  
mañanas frutos y sueños y un día acabar con esa oscuridad  
Vamos a preparar compañero sin ilusión  
un nuevo tiempo de paz y abundancia en el corazón*

Esta outra concepção de pensar e produzir a história, que tem suas raízes no pensamento de Benjamin é muito bem definida por Gagnebin<sup>20</sup>, quando afirma que:

Escrever a história dos vencidos exige a aquisição de uma memória que não consta nos livros da história oficial [...], fazer emergir as esperanças não realizadas (no) passado e inscrever em nosso presente seu apelo por um futuro diferente [...]. O esforço [...] é não deixar essa memória escapar, mas zelar pela sua conservação, contribuir na reapropriação desse fragmento de história esquecido pela historiografia dominante.

---

<sup>18</sup> Nas palavras de Cenira: “É, eu fiquei falida, sozinha [...] Mas tudo passa né! E a justiça dos homens!?”.

<sup>19</sup> RAMIL, Vítor; FOGAÇA, José. Siembra. In: **Amigos e Canções**. São Paulo: Som Livre, 1998. CD

<sup>20</sup> GAGNEBIN, Jeanne Marie. **Cacos da história**. São Paulo: Brasiliense, 1982. p.26.

## Colóquio Internacional Gênero, Feminismos e Ditaduras no Cone Sul. Universidade Federal de Santa Catarina – de 4 a 7 de maio de 2009.

Ao admitirmos a existência de variadas formas possíveis e plausíveis de narrativa da História e a recuperação das visões sufocadas e esquecidas de mulheres que tiveram suas vidas pessoais, familiares e profissionais traçadas pelas mãos da Ditadura Militar, pensamos que esse movimento lhes permitirá exercer, ainda que muito tempo depois dos dilemas sofridos, seus clamores e reivindicações, deixando a condição de meras espectadoras para se converter em portavozes de acontecimentos históricos, assumindo assim, uma condição de sujeitos de sua própria história, em âmbito pessoal e coletivo. Como indica Freire<sup>21</sup>:

Não junto a minha voz a dos que, falando em paz, pedem aos oprimidos, aos esfarrapados do mundo, a sua resignação. Minha voz tem outra semântica, tem outra música. Falo da resistência, da indignação, da “justa ira” dos traídos e dos enganados. Do seu direito e do seu dever de rebelar-se contra as transgressões éticas de que são vítimas cada vez mais sofridas

Nesse sentido, rememorar a história constitui-se em um ato eminentemente político, em uma objeção contumaz ao esquecimento público, à amnésia social e ao incontestável escamoteamento das trajetórias individuais, pois, como bem como nos ensina Pérez<sup>22</sup>, é nos fragmentos da memória que

[...] encontramos atravessamentos históricos e culturais, fios e franjas que compõem o tecido social, o que nos permite re-significar o trabalho com a memória como uma prática de resitência. [...] São nas ausências, vazios e silêncios, produzidos pelas múltiplas formas de dominação, que se produzem às múltiplas formas de resistência [...] que, fundadas no inconformismo e na indignação perante o que existe, expressam as lutas dos diferentes agentes (pessoas e grupos sociais) pela superação e transformação de suas condições de existência. [...]

Deste modo, acreditamos que a ação de rememoração da história – através do ponto de vista feminino – pode constituir-se numa ação que contribua ao perdão, à reafirmação compartilhada de outras verdades, bem como ao desencadeamento de um processo de afirmação de identidades e de direitos de cidadania dos segmentos sociais historicamente excluídos e/ou ocultados na/da história oficial brasileira.

Porém, este perdão implica mexer em lembranças e escutar relatos de histórias e experiências de sofrimentos, humilhações e injustiças, relatos que significam o compartilhamento das dores, das perdas e do reconhecimento mútuo dos erros cometidos<sup>23</sup>. Rememoração que,

<sup>21</sup> FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997. p.113-114.

<sup>22</sup> PÉREZ, Carmem Lúcia. O lugar da memória e a memória do lugar na formação de professores: a reinvenção da escola como uma comunidade investigativa. In: **26 Reunião Anual da ANPED**: Novo Governo. Novas Políticas? Poços de Caldas, 2003. Disponível em: <http://www.anped.org.br/reunioes/26/trabalhos/carmenluciavidalperetz.rtf>. Acesso em 5 jun/2008.

<sup>23</sup> Depois da barbárie ocorrida na Segunda Guerra Mundial instauram-se Tribunais com o intuito de julgar os crimes e delitos havidos durante este período. Alguns acusados foram condenados a morte, outros a prisão perpétua e outros a

## Colóquio Internacional Gênero, Feminismos e Ditaduras no Cone Sul. Universidade Federal de Santa Catarina – de 4 a 7 de maio de 2009.

cremos, será capaz de reafirmar outras verdades através da oitiva das alteridades, ação de ouvir e ser ouvido e que não tem a pretensão de reescrever os livros de história, apresentando tal qual a historiografia oficial, uma concatenação casual entre os fatos havidos no passado como se vivêssemos em um sucessivo rumar em direção ao progresso, mas sim a tentativa de interromper conscientemente este *continuum* histórico para que o passado brote no presente, revelando sua fragilidade tanto no sentido de que é impossível um rememoração que abarque todas as injustiças e babáries havidas, como no sentido de que somente desta forma se romperá com a força da história linear e progressiva.

Pois, como podemos apurar no seguinte relato de Cenira, seu esposo Paulo foi preso por, ironicamente, estar cumprindo a lei!

Naquela época existia muita perseguição, o Paulo que era o meu marido, era uma pessoa muito séria, que não aceitava coisas erradas. Então começou assim, houve uma eleição municipal em Santa Vitória, e era pra ganhar, já tinha como certa a vitória de um senhor. Mas aí na hora da apuração dos votos, saiu o outro! [...] Então ele (Paulo), com mais dois Cabos, tinham que cuidar as eleições no Fórum. Mas eles viram um movimento estranho do Oficial de Justiça, então o Paulo entrou e viu este senhor rasgando os votos e deu voz de prisão, só que aí ele ficou marcado. [...]

Constatação que é ratificada pela Nota N° 2/66, de 26 de fevereiro de 1966, expedida pelo Comandante do Destacamento da Brigada Militar do RS, 1° Tenente Omar Gonçalves de Oliveira, indicando que a Justiça Militar do RS “[...] concluiu nada ter sido apurado que viesse em desabono da conduta do referido oficial [...]”.

Igualmente, esta nova narrativa, ainda que sabedora da impossibilidade de transmitir a totalidade da experiência do sofrimento, não se furta a transmiti-la. Rememorar os acontecimentos não oficiais havidos durante a Ditadura Militar equivale a recuperar parte da realidade que ficou relegada às ruínas da história. Rememorar as violações de direitos ocorridos neste período, não significa apenas reforçar a garantia de que os regimes totalitários e de exceção nunca mais ocorrerão, mas sim, fazer justiça.

---

longos anos de cárcel. No Brasil, a Lei de Anistia adotou a via do esquecimento e da não impetração de culpabilidade e respectiva pena para os crimes de torturas, assassinatos, desaparecimentos, mortes, entre outros atos delitivos ocorridos durante a Ditadura Militar. Na África do Sul, Mandela e seu grupo político articulou uma terceira via, extraordinariamente sábia e criativa, que se tem revelado também bastante eficaz. Implantaram o Tribunal da Verdade e da Reconciliação, presidido pelo Bispo Desmond Tutu (Prêmio Nobel da Paz de 1984), porta-voz mundialmente respeitado da luta anti-racista pelos direitos civis e as liberdades democráticas, não apenas na África do Sul. Esse Tribunal tinha o poder de anistiar todos aqueles que se apresentassem como partícipes das atrocidades ocorridas na África do Sul, durante a vigência do *Apartheid*, e confessassem seus crimes e delitos, desde que tais atos tivessem tido inspiração política e/ou que possuíssem alguma relação de proporção entre os fins desejados e os meios adotados. De outro lado, o Tribunal abriu espaço para que todas as vítimas compartilhassem sua dor, relatassem suas histórias e obtivessem alguma forma de reparação (ainda que o aporte econômico concedido às vítimas e/ou seus familiares fosse quase simbólico) por parte do Estado. Sugerimos a leitura da obra: TUTU, Desmond. **No Future without forgiveness**. New York: Doubleday, 1999.

## Colóquio Internacional Gênero, Feminismos e Ditaduras no Cone Sul. Universidade Federal de Santa Catarina – de 4 a 7 de maio de 2009.

No caso brasileiro, a dominação do esquecimento e o não enfrentamento dos fatos que aconteceram durante a Ditadura, são atitudes coletivas e porque não dizer estatais – já que se mantêm com base em sua chancela – que afrontam duplamente a justiça: primeiro, porque negam as injustiças cometidas; segundo, porque aniquilam da memória coletiva o sofrimento das vítimas renegando, no presente, a sua existência. Nestas condições, a Justiça fica esvaziada de seu potencial ético, operando como mera legitimadora do *status quo*.

Como bem enfatiza Young<sup>24</sup>, se a Justiça é concebida como uma virtude política que fundamenta a teoria moral e feminista, ela também é apta a enfrentar distintos tipos de dominação e opressão. Destarte, dar voz às vítimas, aos emudecidos e a todos aqueles que caíram ao longo do caminho, é uma forma concreta de romper a amnésia histórico-social que nos foi imposta. É também uma forma de resistir à destruição realizada contra a pluralidade e a diversidade em nome de uma pretensa unidade nacional – diretamente associada a uma uniformidade de pensamento. Portanto, dar lugar ao olhar dos relegados da história recente brasileira e ouvir os seus testemunhos, com certeza, nos auxiliará a encontrar outras verdades capazes de não somente irromper com a realidade esquecida e renegada, mas de restaurar nossa humanidade.

A reconciliação do passado com o presente é uma tarefa sempre em movimento de construção e, por isso mesmo, indispensável ao desencadeamento de um processo de afirmação de identidades pessoais, sociais e coletivas, e de direitos de cidadania dos segmentos sociais historicamente excluídos e/ou ocultados na/da história oficial brasileira; circunstâncias que favorecem a construção do presente e do futuro que se quer enquanto sociedade livre e democrática e a constituição de uma experiência vivencial da afirmação da cultura dos Direitos Humanos, além do conseqüente repúdio à violação dos mesmos. Afinal, como sinaliza Candau<sup>25</sup>:

Este é o nosso momento. Nele temos de buscar, no meio de tensões, contradições e conflitos, caminhos de afirmação de uma cultura dos Direitos Humanos, que penetre todas as práticas sociais e seja capaz de favorecer processos de democratização, de articular a afirmação dos direitos fundamentais de cada pessoa e grupo sócio-cultural, de modo especial os direitos sociais e econômicos, com o reconhecimento dos direitos à diferença.

Portanto, podemos pensar que as condições de produção dos nossos discursos e práticas são tributárias das concepções de homem, mundo e sociedade que partilhamos e do sentimento de pertencimento, de identificação que temos com as crenças e os valores da sociedade que convivemos e construímos coletiva e solidariamente.

---

<sup>24</sup> YOUNG, Iris. **Justice and the Politics of Difference**. New Haven: Princeton University Press, 1990.; e , YOUNG, Iris. **Intersecting Voices: Dilemmas of Gender, Political Philosophy and Policy**. New Haven: Princeton University Press, 1997.

<sup>25</sup> CANDAU, Vera. Educação em direitos humanos: desafios atuais. In: SILVEIRA, Rosa Maria et al. (orgs.). **Educação em Direitos Humanos: Fundamentos teórico-metodológicos**. João Pessoa: Ed. da UFPB, 2007, p.399-412.